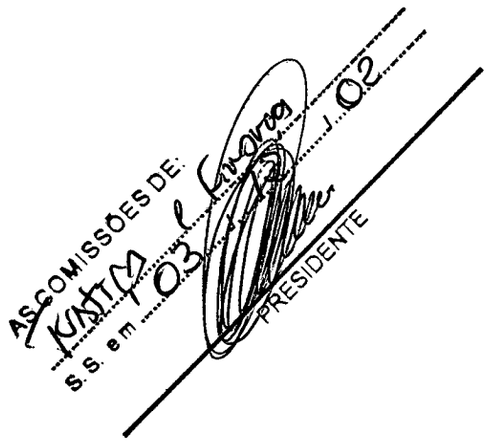
Câmara Municipal de Caieiras



PROJETO DE LEI no. 3.717 /2002
(02 de dezembro de 2002)

DISPÕE SOBRE: DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA:

ARTIGO 1º. – Passa a denominar-se Rua "AMARO JERONIMO DA SILVA", a via de acesso que tem início na confluência da Rua existente em terras de propriedade de Cantídio Soares de Oliveira, no cruzamento com o córrego existente e vai até a nascente do referido córrego, que faz divisa entre a Vila Rosina e terras de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A biografia da homenageado, ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Câmara Municipal de Caieiras, 02 de deezembro de 2002.

PAULO ROBERTO ÓZIO
Vereador

BIOGRAFIA

O Sr. Amaro Jerônimo da Silva, nascido em 03.03.1938 em Palmares –Pe.

No decorrer de sua vida, veio morar na Vila Rosina em 1969, com sua esposa Dona Josefa e seus cinco filhos, Ivonete, José, Ivone, Wilson e Cícero.

Na Vila Rosina nesta época ainda não existiam muitos moradores e mesmo assim o Sr. Amaro montou o seu primeiro comércio.

Era uma Vila onde não existiam água, esgoto, luz, condução etc., a condução era um caminhão que passava duas vezes por dia.

Para servir seus fregueses, tinha que de madrugada atravessar um córrego, atrás do cemitério de Perus, para buscar pão.

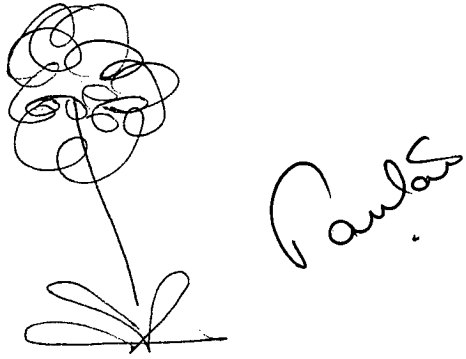
Assim foi passando os dias, os anos a Vila foi crescendo e com isso, muitas pessoas foi precisando da ajuda do mesmo a qual ele nunca negou.

Assim sendo formou-se o E.C. Gaviões que participou de vários jogos e campeonatos na região, sendo que o Sr. Amaro era o Presidente, na época e o time foi Campeão em Caieiras.

Também foi candidato a Vereador por duas vezes, na época do Sr. Nelson Fiore, mas não chegou a ser eleito por poucos votos, mesmo assim não negava ajuda a ninguém.

Passe a denominar-se Rua ...

Amaro, a via que tem início na confluência da Rua existente em terras de propriedade de Cândido Soares de Oliveira, no cruzamento com o Córrego existente e vai até a nascente do referido Córrego, que faz divisa entre a Vila Rosina e terras de propriedade de Cia Melhoramentos de São Paulo.



Requer, pois, digne-se V. Exa. de ordenar a citacao do(a) devedor(a) ou quem de direito para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar o debito apontado na certidao, atualizado monetariamente, com os acrescimos legais, honorarios e custas processuais, ou garantir a execucao na forma do disposto no artigo 9 da Lei n. 6830 / 80, sob pena de penhora de bens suficientes para a integral satisfacao do debito, autorizando o oficial a cumprir as diligencias na forma preceituada no paragrafo 2 do artigo 172 do C.P.C.

Requer, por fim, a fixacao dos honorarios advocaticios.

Nestes termos, dando valor a causa de R$ 1.081,69 correspondente a :
I.P.T.U.

calculados ate a presente data e sujeitos a atualizacao na data do efetivo pagamento.

P. Deferimento
Em, 08 DE OUTUBRO DE 2002

Procurador Municipal